



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0389/2020
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BAHIA E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARACRUZ.

O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, com sede na Avenida Barreiras, 825, Bairro Centro, Luís Eduardo Magalhães - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da RG nº11.673.945-26 SSP-BA, CPF nº502.801.809-00, doravante denominado **MUNICÍPIO**, E A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 00.600.894/0001-50, situada à Avenida Tancredo Neves, nº 172, Bairro Santa Cruz, CEP: 47.850-000 – Luís Eduardo Magalhães - BA, neste ato representada por sua Presidente **ANGELA SEMONHA COSTA ARAÚJO**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG nº 4.245.548-0, inscrita no CPF sob o nº 420.471.105-72, conforme ata de eleição da Diretoria Executiva datada de 14 de dezembro de 2019, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, mediante as condições estipuladas das cláusulas seguintes, conforme plano de trabalho do qual fica fazendo parte deste, independente de transcrição e o processo administrativo nº 0389/2020, de 24 de março de 2020, que contem os documentos e justificativas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Mútua fundamenta-se na Lei Federal nº8.666/93 e Lei nº13.019 de 07/2014.

O presente Acordo de Cooperação Mútua tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o **MUNICÍPIO** e a Associação dos Moradores do Aracruz - AMA, através de Cessão de Servidores para atender as atividades do Projeto Cidadão do Futuro, visando melhoria do nível educacional, psicossocial, cultural, resgate dos valores familiares e até mesmo a revelação de talentos para crianças e adolescentes do município que vive em situação de pobreza, miséria e abandono, conforme consta o Plano de Trabalho que independente de transcrição passa a fazer parte integrante deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete a AMA:

- Publicar em redes sociais a parceria firmada com a Prefeitura Municipal de L.E.M;
- Supervisionar a execução dos serviços prestados;
- Controlar a frequência dos servidores cedidos;
- Enviar a frequência dos servidores cedidos até o dia determinado de cada mês ao setor de convênio e Recursos Humanos;
- Dar condições para que o trabalho seja executado com qualidade;
- Solicitar a substituição dos servidores quando julgar necessário;
- Fornecer o local para o bom funcionamento do projeto;
- Atender a 150 (cento e cinquenta) crianças em reforço escolar em contra turno escolar, além de ofertar aulas de teclado, violão e aula de canto para coral e inglês básico;
- Acompanhar pedagogicamente;
- Acolher crianças e adolescentes em estado de risco encaminhadas pelo Conselho Tutelar e Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA.

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- Fornecer os Servidores e Técnicos para as funções especificadas no plano de trabalho;
- Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, na fiscalização da execução do Termo de Fomento e Cooperação, recomendando ao Proponente, a qualquer tempo e se necessário, as providencias que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas ajustadas;
- Comunicar o responsável legal da Instituição com antecedência toda alteração que se fizer necessária no quadro de colaboradores;
- Publicar no Diário Oficial o extrato deste Termo de parceria no prazo determinado pelo art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes da presente Parceria serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto desta parceria dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes, e aprovado pelo **MUNICÍPIO** e a **AMA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

A despesa decorrente desta Parceria por parte do MUNICÍPIO correrão à conta dos seguintes recursos alocados ao orçamento do município:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.200 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.039.2125 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação - FME

FONTE DE RECURSO: 01 – Educação 25%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Mútua. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO O Município designa a servidora Evenise Beatriz Sabatine - matrícula nº 9135 doravante denominada Gestora da Parceria, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente.

Parágrafo único - Cabe as Gestora da Parceria:

- a) Anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução da parceria;
- b) Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes;
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências para a regularidade da execução da parceria;
- d) Esclarecer as dúvidas do Proponente, solicitando ao setor competente, se necessário, parecer especialista;
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira da parceria;
- f) Acompanhar a relação entre os resultados buscados e atingidos e;
- g) Outras ações de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação terá início em 18 de maio de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Acordo de Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Acordo de Cooperação será providenciada pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial próprio, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISPOSIÇÃO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

O servidor que vier a ser colocado à disposição, em função deste Acordo de Cooperação Mútua, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o convenente cessionário, mantendo, na sua inteireza, o seu vínculo funcional estatutário com o convenente cedente.

A solicitação de disposição, devolução ou permuta do servidor, nos termos do presente termo, processar-se-á, mediante ofício entre as partes convenientes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Luís Eduardo Magalhães, BA, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Luís Eduardo Magalhães- Bahia, 18 de maio de 2020.

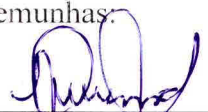

OZIEL OLIVEIRA

Prefeito Municipal Presidente AMA


MARIA ROSILENE RODRIGUES S. RUSCHEL
Secretária Municipal de Educação


ANGELA SEMONHA COSTA
Presidente AMA

Testemunhas:


CPF: 315736.898-23


CPF: 934.830.230-20

(77) 3628-9000

Rua José Ramos de Anchieta, 187, Jd. Primavera, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA



**PLANO DE TRABALHO
MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BA x AMA**

01. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade: Associação dos Moradores do Aracruz (AMA)			CNPJ/MF: 00.600.894/0001-50	
Endereço: Av. Tancredo Neves, Quadra E-7, Lotes 01, Nº172 Santa Cruz				
Cidade: Luís Eduardo Magalhães	UF: BA	CEP: 47 850-000	Telefone: (77) 3628-1980	E.A.: Estadual e Municipal
Responsável pela instituição: Angela Semonha Costa Araujo <i>Angela Semonha Costa Araujo</i>			CPF: 420.471.105-72	
RG: Órgão Exp.: 04.245.548-01- SSP/BA	Cargo: Diretora Executiva	Função: Presidir reuniões, assinar documentos e contratar funcionários.		Matricula:
Endereço Residencial: Rua Alagoinhas Qd.95 Lt.20, Santa Cruz			CEP: 47.850-000	

02. DISCRIMINAÇÃO DOS PROJETOS

Título do Projeto: Cessão de Servidores para o Projeto Cidadão do Futuro
OBJETIVO GERAL: A AMA associação filantrópica de cunho social, visa orientar, direcionar, buscar alternativas, possibilitar a um grupo de crianças e adolescentes do município que vive em situação de pobreza, miséria e abandono, melhoria do nível educacional, psico - social, cultural, resgate dos valores familiares e até mesmo a revelação de talentos.
JUSTIFICATIVA A AMA em seus Projetos têm como objetivo garantir à comunidade atendida: educação, cultura, segurança e formação profissional, oferecendo-lhes refeições básicas e atendimento psicopedagógico e psicossocial, contribuindo assim para uma sociedade mais justa e mais fraterna.
01- Projeto Cidadão do Futuro: Esse projeto desenvolve atividades recreativas, de orientação, de estudo, culturais e de lazer , além de desenvolver habilidades para a vida que vão desde artes em pintura, aulas de bordado e atividades esportivas, buscando preservar através destas atividades o direito a cidadania e a dignidade da pessoa humana, desenvolvendo, construindo e estimulando a criação, experimentação, imaginação e socialização dos

beneficiados com este Projeto fazendo com que se preparem para um futuro melhor.

Este projeto atende atualmente a mais de 150 crianças no contraturno escolar.

Observação: A AMA é a única instituição filantrópica e de assistência social que presta os serviços acima discriminados neste município.

04. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

A AMA, na qualidade de parceira do município de Luís Eduardo Magalhães-BA, dará em contrapartida de acordo com cada projeto:

- **Publicar em redes sociais a parceria firmada com a Prefeitura Municipal de L.E.M**
- **Supervisionar a execução dos serviços prestados;**
- **Controlar a frequência dos servidores cedidos;**
- **Enviar a frequência dos servidores cedidos até o dia determinado de cada mês ao setor de convênio;**
- **Dar condições para que o trabalho seja executado com qualidade;**
- **Solicitar a substituição dos servidores quando julgar necessário;**
- **Fornecer o local para o bom funcionamento do projeto;**
- **Atender a 150 (cento e cinquenta) crianças em reforço escolar em contraturno escolar, além de ofertar aulas de teclado, violão e aula de canto para coral e inglês básico;**
- **Acompanhar pedagogicamente;**
- **Acolher as crianças e adolescentes em estado de risco encaminhadas pelo Conselho Tutelar e Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA.**

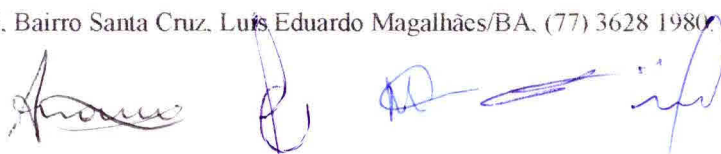
05. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etap a/ Fase	Especificação	Indicador Físico Unidade	Duração		
				Quantidade	Início	Término
01-Administração e manutenção do Projeto Cidadão do Futuro, com atendimento de crianças e adolescentes	1	Projeto Cidadão do Futuro: Reforço escolar, aulas de canto e violão, disciplina sócio educativo, teclado, flauta doce, artes, xadrez e teatro,	40h semanais	08 meses	maio 2020	dezembro 2020

06. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA

FUNÇÕES		QUANTIDADE
PROFESSOR	03	40 horas /semanais
SERVIDOR GERAL	02	44 horas /semanais
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	44 horas /semanais
TOTAL	06	

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes



07. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

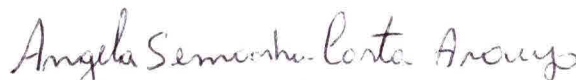
Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
01	-	-	-	-	SERVIDORES	SERVIDORES


Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
02	SERVIDORES	SERVIDORES	SERVIDORES	SERVIDORES	SERVIDORES	SERVIDORES

08. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto ao município de Luíis Eduardo Magalhães-BA, sob os efeitos e penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta e Indireta, que impeça a cessão de servidores oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.

Luíis Eduardo Magalhães-BA, 18 de maio de 2020.

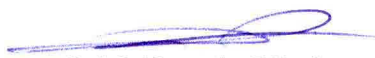

Angela Semonha Costa Araujo
 Diretora Executiva – AMA

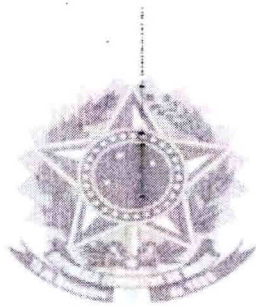

Maria Alves de Lima Silva
 Tesoureiro Executivo – AMA

09. DECLARAÇÃO DO CONCEDENTE

Aprovo na qualidade de ordenador de despesa do município de Luíis Eduardo Magalhães cessão de servidores oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho, conforme o disposto nos artigos 16 e 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº101/2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do presente exercício.

Luíis Eduardo Magalhães-BA, 18 de maio de 2020.


Oziel Alves de Oliveira
 Prefeito Municipal – L.E.M



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

1

Quarta-feira • 1 de Julho de 2020 • Ano V • Nº 1979

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães publica:

- **Segundo Termo Aditivo do Acordo de Cooperação nº 004/2019.** (Associação São Francisco e Santa Clara).
- **Acordo de Cooperação nº 008/2020.** (Associação de Moradores do Aracruz (AMA)).
- **Termo de Ajuste de Conduta TAC.** (CARIG Colonizadora e Administradora Vale do Rio Grande Ltda).
- **Primeiro Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 4/2020/SPRF-BA.** (Superintendência da Polícia Rodoviária Federal na Bahia).

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ: 04.214.419/0001-05

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PARCERIAS

Segundo Termo Aditivo

Acordo de Cooperação nº 004/2019 - Celebaram: Associação São Francisco e Santa Clara inscrita no CNPJ sob nº08.794.010/0001-58 e o Município de Luís do Magalhães BA.

Objeto: Aditivo da Cláusula Sexta do Referido Termo de Fomento para prorrogar o prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2020. **Data de assinatura:** 29/06/2020 **Vigência:** 31/12/2020. Luís Eduardo Magalhães BA, 29 de junho de 2020- Oziel Oliveira- Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação nº 008/2020 - Processo Administrativo nº0389/2020.

Celebaram: Associação de Moradores do Aracruz (AMA) inscrita no CNPJ sob nº00.600.894/0001-50 e o Município de Luís Eduardo Magalhães BA. **Objeto:** O presente Acordo de Cooperação Mútua tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o **MUNICÍPIO** e a Associação dos Moradores do Aracruz - AMA, através de Cessão de Servidores para atender as atividades do Projeto Cidadão do Futuro, visando melhoria do nível educacional, psicossocial, cultural, resgate dos valores familiares e até mesmo a revelação de talentos para crianças e adolescentes do município que vive em situação de pobreza, miséria e abandono, conforme consta o Plano de Trabalho que independente de transcrição passa a fazer parte integrante deste. **Data de assinatura:** 18/05/2020 **Vigência:** 31/12/2020 -Luís Eduardo Magalhães – Bahia, 18 de maio de 2020. Oziel Oliveira – Prefeito Municipal.

EXTRATOS DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA- TAC

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA TAC- Celebaram: Município de Luís Eduardo Magalhães e a empresa CARIG Colonizadora e Administradora **Vale do Rio Grande LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº14.725.469/0001-00. **Objeto:** O presente Termo de Ajuste de conduta tem por objeto a conversão de área rural em urbana e realização as obras de infraestrutura básica. **Data de assinatura:** 04/06/2020 **Vigência:** 12 (dose) meses. Luís Eduardo Magalhães BA, 04 de junho de 2020- Oziel Oliveira– Prefeito Municipal.

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Jardim Primavera, Fone: 77 3628-9000 – Luís Eduardo Magalhães-BA

e-mail: prefeitura@pmlm.ba.gov.br – CEP 47.850-000.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YFT4/NN+LEJWTF0CZGKYA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ: 04.214.419/0001-05

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PARCERIAS

Primeiro Termo Aditivo

Acordo de Cooperação Técnica nº 4/2020/SPRF-BA - Celebaram: Superintendência da Polícia Rodoviária Federal na Bahia inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0109-56 e o Município de Luís do Magalhães BA. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO e da CLÁUSULA QUARTA- DOS OBJETIVOS DE CONTROLE E DE REDUÇÃO DE ACIDENTES. **Data de assinatura:** 03/06/2020. Luís Eduardo Magalhães BA, 03 de junho de 2020 - OZIEL OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Jardim Primavera, Fone: 77 3628-9000 – Luís Eduardo Magalhães-BA

e-mail: prefeitura@pmlm.ba.gov.br – CEP 47.850-000.